UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
CENTRO DE EDUCAÇAO, CIENCIAS EXATAS E NATURAIS - CECEN
REDE NORDESTE DE ENSINO - RENOEN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO
CURSO DE DOUTORADO

EDITAL RENOEN/UEMA Nº 002/2025

RESPOSTAS AOS RECURSOS DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

RECURSO Nº 01. RESPOSTA À CANDIDATA 010.763.XXX-61

A recorrente reconhece que utilizou do formulário de seletivo para turma 2024.1, que estava disponível no site do programa e, desta forma, ter preenchido e encaminhado a documentação.

No entanto, para o PROCESSO UNIFICADO DE SELEÇÃO AO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DA REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN) – TURMA 2026.1, as Normas Gerais do Processo Seletivo para Admissão ao corpo discente estão previstas no **EDITAL GERAL RENOEN 002/2025**.

Em seu item 3.1. "***As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico de cada Polo*** *(...)*".

No que tange as **NORMAS COMPLEMENTARES – Polo UEMA**, o seu item 2.1 diz que: "*As inscrições deverão ser realizadas em conformidade com o item 3, subitem 3.1 do Edital Geral RENOEN Nº 002/2025 e destas Normas Complementares, devendo toda a documentação acompanhada do formulário de inscrição (anexo II do Edital Geral Nº 002/2025) e demais anexos exigidos* ***serem enviados para o endereço eletrônico: renoen@cecen.uema.br****. O não envio de todos os documentos e anexos exigidos no ato da inscrição tornará a inscrição não homologada*".

Salientamos ainda que, em relação ao menu do site (renoen.uema.br), ratificamos que o mesmo estava relacionado para seleção anterior, em que o conteúdo descrevia, taxativamente, sobre a data daquele certame – formulário de inscrição on-line. Além do exposto, somente após o prazo final das inscrições o menu foi atualizado para SELETIVO 2025 (dia 23 de setembro), com as opções de etapas inerentes ao certame atual.

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 02. RESPOSTA AO CANDIDATO 768.484.XXX-91

O recorrente reconhece que sua inscrição foi encaminhada sem todos os documentos exigidos no edital.

Segundo o EDITAL GERAL RENOEN 002/2025, em seu item 4.7, "*Recomenda-se o envio da inscrição e seus respectivos documentos, bem como quaisquer outros documentos previstos no Edital e nas Normas Complementares, com antecedência, uma vez que a RENOEN não se responsabilizará por inscrições e quaisquer documentos não enviados e nem recebidos em decorrência de eventuais*

problemas técnicos e de congestionamentos do sistema eletrônico ou da rede Internet. ***São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informa-ções e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título***".

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 03. RESPOSTA À CANDIDATA 479.276.XXX-53

A recorrente aduz que a sua inscrição não estava na relação das inscrições homologadas.

Verificou-se **que houve o encaminhamento pela recorrente**, dentro do prazo, de toda a documentação solicitada nas Normas Gerais - EDITAL GERAL RENOEN 002/2025.

Dessa forma, resolve DAR-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 04. RESPOSTA AO CANDIDATO 005.327.XXX-35

O recorrente reconhece que sua inscrição foi encaminhada em desacordo com o Item 4, Subitem 4.5, Alínea D, do EDITAL GERAL RENOEN 002/2025: "***Currículo Lattes atualizado e comprovado****, em arquivo PDF único. A comprovação deve ser referente apenas ao período 2020-2025, conforme Barema (ANEXO III)*".

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 05. RESPOSTA AO CANDIDATO 043.917.XXX-61

O recorrente aduz que encaminhou inscrição e documentação completa.

No entanto, o Currículo Lattes não está presente como exigido no Item 4, Subitem 4.5, Alínea D, do EDITAL GERAL RENOEN 002/2025: "***Currículo Lattes atualizado e comprovado****, em arquivo PDF único. A comprovação deve ser referente apenas ao período 2020-2025, conforme Barema (ANEXO III)*".

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 06. RESPOSTA À CANDIDATA 049.209.XXX-56

A recorrente aduz que utilizou de formulário de seletivo para turma 2024.1, que estava disponível no site do programa e, desta forma, ter preenchido e encaminhado a documentação.

No entanto, para o PROCESSO UNIFICADO DE SELEÇÃO AO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DA REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN) – TURMA 2026.1, as Normas Gerais do Processo Seletivo para Admissão ao corpo discente estão previstas no **EDITAL GERAL RENOEN 002/2025**.

Em seu item 3.1. "***As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico de cada Polo*** *(...)*".

No que tange as **NORMAS COMPLEMENTARES – Polo UEMA**, o seu item 2.1 diz que: "*As inscrições deverão ser realizadas em conformidade com o item 3, subitem 3.1 do Edital Geral RENOEN Nº 002/2025 e destas Normas Complementares, devendo toda a documentação acompanhada do formulário de inscrição (anexo II do Edital Geral Nº 002/2025) e demais anexos exigidos* ***serem enviados para o endereço eletrônico: renoen@cecen.uema.br****. O não envio de todos os documentos e anexos exigidos no ato da inscrição tornará a inscrição não homologada*".

Salientamos ainda que, em relação ao menu do site (renoen.uema.br), ratificamos que o mesmo estava relacionado para seleção anterior, em que o conteúdo descrevia, taxativamente, sobre a data daquele certame – formulário de inscrição on-line. Além do exposto, somente após o prazo final das inscrições o menu foi atualizado para SELETIVO 2025 (dia 23 de setembro), com as opções de etapas inerentes ao certame atual.

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 07. RESPOSTA À CANDIDATA 332.660.XXX-72

A recorrente aduz que utilizou de formulário de seletivo para turma 2024.1, que estava disponível no site do programa e, desta forma, ter preenchido e encaminhado a documentação.

No entanto, para o PROCESSO UNIFICADO DE SELEÇÃO AO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DA REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN) – TURMA 2026.1, as Normas Gerais do Processo Seletivo para Admissão ao corpo discente estão previstas no **EDITAL GERAL RENOEN 002/2025**.

Em seu item 3.1. "***As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico de cada Polo*** *(...)*".

No que tange as **NORMAS COMPLEMENTARES – Polo UEMA**, o seu item 2.1 diz que: "*As inscrições deverão ser realizadas em conformidade com o item 3, subitem 3.1 do Edital Geral RENOEN Nº 002/2025 e destas Normas Complementares, devendo toda a documentação acompanhada do formulário de inscrição (anexo II do Edital Geral Nº 002/2025) e demais anexos exigidos* ***serem enviados para o endereço eletrônico: renoen@cecen.uema.br****. O não envio de todos os documentos e anexos exigidos no ato da inscrição tornará a inscrição não homologada*".

Salientamos ainda que, em relação ao menu do site (renoen.uema.br), ratificamos que o mesmo estava relacionado para seleção anterior, em que o conteúdo descrevia, taxativamente, sobre a data daquele certame – formulário de inscrição on-line. Além do exposto, somente após o prazo final das inscrições o menu foi atualizado para SELETIVO 2025 (dia 23 de setembro), com as opções de etapas inerentes ao certame atual.

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 08. RESPOSTA AO CANDIDATO 000.262.XXX-89

O recorrente reconhece que sua inscrição foi encaminhada em desacordo com o Item 4, Subitem 4.5, Alínea D, do EDITAL GERAL RENOEN 002/2025: "***Currículo Lattes atualizado e comprovado, em arquivo PDF único.*** *A comprovação deve ser referente apenas ao período 2020-2025, conforme*

Barema (ANEXO III)".

E em seu item 4.7, o supracitado edital diz que: "*(...)* ***São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título***".

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 09. RESPOSTA AO CANDIDATO 002.413.XXX-46

O recorrente reconhece que sua inscrição foi encaminhada em desacordo com o Item 4, Subitem 4.5, Alínea D, do EDITAL GERAL RENOEN 002/2025: "***Currículo Lattes atualizado e comprovado, em arquivo PDF único****. A comprovação deve ser referente apenas ao período 2020-2025, conforme Barema (ANEXO III)*".

E em seu item 4.7, o supracitado edital diz que: "*(...)* ***São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título***".

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 10. RESPOSTA À CANDIDATA 290.174.XXX-53

A recorrente aduz que a sua inscrição não estava na relação das inscrições homologadas.

Verificou-se **que houve o encaminhamento pela recorrente**, dentro do prazo, de toda a documentação solicitada nas Normas Gerais - EDITAL GERAL RENOEN 002/2025.

Dessa forma, resolve DAR-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 11. RESPOSTA À CANDIDATA 009.645.XXX-17

A recorrente reconhece que sua inscrição foi encaminhada em desacordo com o Item 4, Subitem 4.5, Alínea A, do EDITAL GERAL RENOEN 002/2025: "*Arquivo documentação (sobrenome_iniciais do nome do(a) candidato(a)_doc.pdf). Exemplo: SILVA_EJ_doc.pdf. Toda a documentação deverá ser encaminhada ao local em que foi realizado o ato de inscrição (o arquivo deverá ser legível e fotos ou documentos que dificultem o acesso às informações serão indeferidos), em arquivo PDF único: (...)*".

E em seu item 4.7, o supracitado edital diz que: "*(...)* ***São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título***".

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 12. RESPOSTA AO CANDIDATO 021.309.XXX-70

O recorrente reconhece que sua inscrição foi encaminhada com os comprovantes de forma separada.

Verificou-se **que houve o encaminhamento pelo recorrente**, dentro do prazo, de toda a documentação solicitada nas Normas Gerais - EDITAL GERAL RENOEN 002/2025.

Dessa forma, resolve DAR-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 13. RESPOSTA AO CANDIDATO 803.628.XXX-53

O recorrente reconhece que sua inscrição foi encaminhada em desacordo com o Item 4, Subitem 4.5, Alínea B, do EDITAL GERAL RENOEN 002/2025: "***Cópia eletrônica legível (extensão PDF) do pré-projeto, sem identificação do(a) candidato(a), de acordo com o formato disposto no ANEXO V***".

E em seu item 4.7, o supracitado edital diz que: ***"(...) São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título***".

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 14. RESPOSTA AO CANDIDATO 884.471.XXX-44

O recorrente reconhece que sua inscrição foi encaminhada em desacordo com o Item 4, Subitem 4.5, Alínea D, do EDITAL GERAL RENOEN 002/2025: "***Currículo Lattes atualizado e comprovado, em arquivo PDF único****. A comprovação deve ser referente apenas ao período 2020-2025, conforme Barema (ANEXO III)*".

E em seu item 4.7, o supracitado edital diz que: "*(...)* ***São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título***".

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 15. RESPOSTA AO CANDIDATO 026.823.XXX-06

O recorrente aduz que havia comprovado o título de mestrado.

Verificou-se **que houve o encaminhamento pelo recorrente**, dentro do prazo, de toda a documentação solicitada nas Normas Gerais - EDITAL GERAL RENOEN 002/2025.

Dessa forma, resolve DAR-SE provimento ao recurso.

.

RECURSO Nº 16. RESPOSTA AO CANDIDATO 015.576.XXX-54

O recorrente aduz que o indeferimento da sua inscrição deveu-se pelo não encamihamento do Anexo III (Barema).

Contudo, o motivo é pela inscrição ter sido encaminhada em desacordo com o Item 4, Subitem 4.5, Alínea A, do EDITAL GERAL RENOEN 002/2025: "*Arquivo documentação (sobrenome_iniciais do nome do(a) candidato(a)_doc.pdf). Exemplo: SILVA_EJ_doc.pdf. Toda a documentação deverá ser encaminhada ao local em que foi realizado o ato de inscrição (o arquivo deverá ser legível e fotos ou*

documentos que dificultem o acesso às informações serão indeferidos), em arquivo PDF único: ***- Ficha de Incrição (ANEXO II, devidamente legível)***; (...)".

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 17. RESPOSTA AO CANDIDATO 005.615.XXX-32

O recorrente reconhece que sua inscrição foi encaminhada em desacordo com o Item 4, Subitem 4.5, Alínea D, do EDITAL GERAL RENOEN 002/2025: "***Currículo Lattes atualizado e comprovado, em arquivo PDF único.*** *A comprovação deve ser referente apenas ao período 2020-2025, conforme Barema (ANEXO III)*".

E em seu item 4.7, o supracitado edital diz que: "*(...)* ***São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título***".

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 18. RESPOSTA AO CANDIDATO 626.303.XXX-49

O recorrente aduz que realizou inscrição dentro do prazo estabelecido.

No entanto, para o PROCESSO UNIFICADO DE SELEÇÃO AO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DA REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN) – TURMA 2026.1, as Normas Gerais do Processo Seletivo para Admissão ao corpo discente estão previstas no **EDITAL GERAL RENOEN 002/2025**.

Em seu item 3.1. "***As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico de cada Polo*** *(...)*".

No que tange as **NORMAS COMPLEMENTARES – Polo UEMA**, o seu item 2.1 diz que: "*As inscrições deverão ser realizadas em conformidade com o item 3, subitem 3.1 do Edital Geral RENOEN Nº 002/2025 e destas Normas Complementares, devendo toda a documentação acompanhada do formulário de inscrição (anexo II do Edital Geral Nº 002/2025) e demais anexos exigidos* ***serem enviados para o endereço eletrônico: renoen@cecen.uema.br****. O não envio de todos os documentos e anexos exigidos no ato da inscrição tornará a inscrição não homologada*".

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 19. RESPOSTA À CANDIDATA 009.264.XXX-38

A recorrente aduz que encaminhou inscrição para o seltivo.

No entanto, para o PROCESSO UNIFICADO DE SELEÇÃO AO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DA REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN) – TURMA 2026.1, as Normas Gerais do Processo Seletivo para Admissão ao corpo discente estão previstas no **EDITAL GERAL RENOEN 002/2025**.

Em seu item 3.1. "***As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico de cada Polo*** *(...)*".

No que tange as **NORMAS COMPLEMENTARES – Polo UEMA**, o seu item 2.1 diz que: "*As inscrições deverão ser realizadas em conformidade com o item 3, subitem 3.1 do Edital Geral RENOEN Nº 002/2025 e destas Normas Complementares, devendo toda a documentação acompanhada do formulário de inscrição (anexo II do Edital Geral Nº 002/2025) e demais anexos exigidos* ***serem enviados para o endereço eletrônico: renoen@cecen.uema.br****. O não envio de todos os documentos e anexos exigidos no ato da inscrição tornará a inscrição não homologada*".

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 20. RESPOSTA À CANDIDATA 777.316.XXX-20

A recorrente aduz que realizou inscrição dentro do prazo estabelecido.

No entanto, para o PROCESSO UNIFICADO DE SELEÇÃO AO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DA REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN) – TURMA 2026.1, as Normas Gerais do Processo Seletivo para Admissão ao corpo discente estão previstas no **EDITAL GERAL RENOEN 002/2025**.

Em seu item 3.1. "***As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico de cada Polo*** *(...)*".

E em seu item 4.6, "*O horário limite via online para a submissão da inscrição, com toda a documentação exigida no ato da inscrição, interposição de recursos, bem como qualquer outra documentação objeto deste Edital, cuja emissão ou execução* ***esteja prevista para ocorrer de forma online, é até às 23h59, horário de Brasília****, da data descrita no CRONOGRAMA e demais datas estabelecidas neste edital*".

Entende-se como horário de submissão de uma inscrição o horário de recebimento pelo servidor da organização do processo seletivo. Neste caso, o recebimento ocorreu dia 22 de setembro às 00:00.

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

gov.br
Documento assinado digitalmente
WELBERTH SANTOS FERREIRA
Data: 29/09/2025 15:24:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Prof. Dr. Welberth Santos Ferreira
Coordenador Adjunto e Presidente da Comissão de Seleção

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAIMUNDO SANTOS DE CASTRO
Data: 30/09/2025 06:48:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Raimundo Santos Castro
Membro da Comissão de Seleção

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDVAN MOREIRA
Data: 29/09/2025 22:01:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Edvan Moreira
Membro da Comissão de Seleção